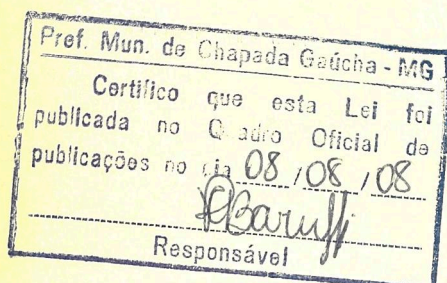




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

Lei Nº 441/2008

**Abre Crédito Adicional Suplementar
ao Orçamento da Prefeitura
Municipal**



O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 754.366,62 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

02 EXECUTIVO

02.13 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005 3.058 262 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

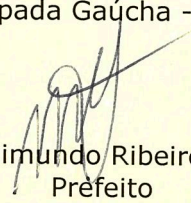
R\$ 754.366,62

Total R\$ 754.366,62

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do Convenio nº 3408/2008 - SEST/SENAT - Equipamentos Hospitalares e UBS - Rural - Equipamentos e Veículos para Unidade de Saúde do Distrito de Serra das Araras e Retiro Velho.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 08 de agosto de 2008 .


José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito